

## ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO Nº 141/2015

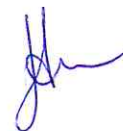
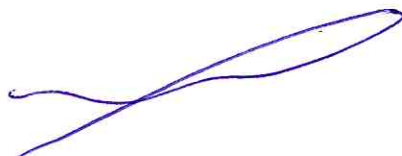
De um lado a **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 03.254.082/0002-70, com sede na Rua Dom Luiz, nº 280, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado por RONALDO QUERODIA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LINK TEL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, de fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n. : 05.835.291/0001-51, Rua Rio Acaraú, quadra C, Nº 20 - Bairro Geniparana São José de Ribamar – MA, representado pelo seu representante legal LAUDERINO JORGE ASSUNÇÃO, CPF: 444.843.993-34 doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem entre si celebrar o presente aditivo do contrato supramencionado, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no presente Contrato firmado entre partes em 17/09/2016, sendo este modificado em 16/04/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2 A vigência do presente aditivo inicia-se em 16 de abril de 2016, com termino em **07 de dezembro de 2016**, ocasião em que cessam os direitos e obrigações aqui ajustadas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização;



**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS**

3 Ficam acrescidos, conforme acordado entre as partes, os seguintes serviços:

- Fornecimento de toda a mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços.
- Manutenção preventiva e corretiva na central telefônica, aparelhos telefônicos, terminal inteligente e quadros de distribuição.
- Está incluso também a substituição de peças dos equipamentos e não havendo êxito na substituição no intervalo de cinco dias a contratada irá substituir o equipamento por outro da mesma capacidade operacional até a troca definitiva do mesmo.

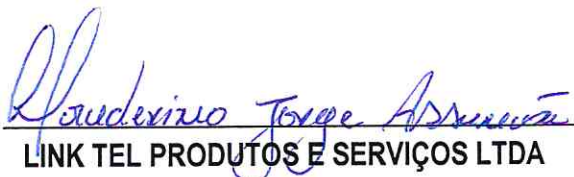
4 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes;

5 E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Luís, 16 de abril de 2016.

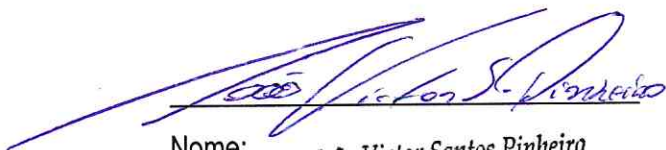


INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA,  
QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL



LINK TEL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:



Nome: João Victor Santos Pinheiro  
CPF nº 608.731.413-00



Nome: João Johnes Duarte Alves  
CPF nº 032.310.023-62

**ADITIVO Nº 02/2016 AO CONTRATO Nº 141/2015**

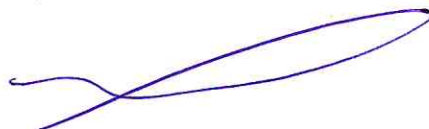
De um lado a **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 03.254.082/0002-70, com sede na Rua Dom Luiz, nº 280, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado por RONALDO QUERODIA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LINK TEL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, de fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n. : 05.835.291/0001-51, Rua Rio Acaraú, quadra C, Nº 20 - Bairro Geniparana São José de Ribamar – MA, representado pelo seu representante legal LAUDERINO JORGE ASSUNÇÃO, CPF: 444.843.993-34 doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem entre si celebrar o presente termo aditivo do contrato supramencionado, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no presente Contrato firmado entre partes para prestação de serviço na **Maternidade Marly Sarney em São Luis-MA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2 A vigência do presente aditivo inicia-se em 08 de dezembro de 2016, **com término em 12 de novembro de 2017**, ocasião em que cessam os direitos e obrigações aqui ajustadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização;



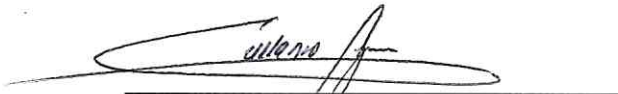
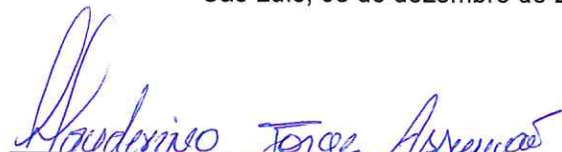


**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS**

3 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes;

4 E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Luís, 08 de dezembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA,  
QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL  
\_\_\_\_\_  
LINK TEL PRODUTOS E SERVIÇOS  
LTDA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: João Victor Santos Pinheiro  
CPF nº 608.731.413-00  
\_\_\_\_\_  
Nome: João Johnes Duarte Alves  
CPF nº 032.310.023-62